UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
DA ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES JUNTO AO CEPEA-CBS

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Área de Ciências Biológicas e da Saúde (CEPEA-CBS), nos termos do Artigo 36 e em conformidade com a alínea "d" do Artigo 51 do Regimento Geral da UFRRJ, convoca todos os discentes dos cursos da área para a eleição de dois representantes titulares e dois representantes suplentes da categoria junto ao CEPEA-CBS, de acordo com os seguintes procedimentos:

1) Da Comissão Eleitoral e Das Comissões Setoriais:
   a) o CEPEA-CBS designará Comissão Eleitoral responsável pela coordenação do pleito, composta por um docente, um discente e um técnico-administrativo; para isso, solicitará às entidades representativas de cada segmento a designação, até o dia 13/04/2012, de um representante de cada categoria; caso não o façam, o Presidente do CEPEA-CBS designará os membros da Comissão;
   b) as Diretorias dos Institutos onde houver eleitores para o CEPEA-CBS designarão Comissões Setoriais para coordenar o pleito em cada local, em conformidade com a Comissão Eleitoral.

2) São eleitores e possíveis candidatos todos os alunos dos cursos da área matriculados em disciplinas no primeiro período letivo de 2012.

3) As inscrições dos candidatos serão realizadas, presencialmente, na Secretaria do Instituto de Biologia, ou por via eletrônica através do e-mail ferreira@ufrrj.br, de 18 a 20 de abril de 2012, das 8:00 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. O requerimento deve ser feito com indicação do nome, número de matrícula, curso e Instituto.

4) Da votação:
   a) as mesas receptoras de votos funcionarão nos dias 02 e 03 de maio de 2012, em locais definidos pela Comissão Eleitoral;
   b) as cédulas conterão os nomes de todos os inscritos, em ordem a ser sorteada pela Comissão Eleitoral;
   c) os nomes serão precedidos de parênteses para que o eleitor assinale com um "X" a sua escolha;
   d) cada eleitor poderá votar em até dois nomes;
   e) será considerado voto nulo a cédula que contiver mais de dois nomes assinalados, rasuras e/ou palavras acrescentadas.

5) Da apuração do resultado e nomeação:
   a) para ter validade, a eleição deve contar com um *quorum* mínimo de vinte por cento do universo de eleitores;
   b) serão considerados eleitos representantes titulares o 1º e 2º colocados e suplentes o 3º e 4º colocados;
   c) caso haja empate no número de votos, o critério de desempate será por sorteio;
   d) os eleitos (titulares e suplentes) serão nomeados pelo Presidente do CEPEA-CBS;
   e) haverá lista de reserva para eventual substituição dos titulares e/ou suplentes, respeitando-se sempre o número de votos no pleito.

Ildemar Ferreira
Presidente